

Art. 2º. Revogadas as deposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir da data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba (PI), 01 de Março de 2023

Álvaro Nolleto de Souza Filho
Diretor Presidente da ZPE PARNAÍBA

REF.6598

COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAIBA - ZPE PARNAIBA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 003.2023/ZPE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 30, inciso II, alínea "c" da Lei nº 13.303/2016 e art. 143, inciso II, alínea "c" do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia, vinculado ao Processo de Inexigibilidade n.º 003/2023.

CONTRATANTE: COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA;

CONTRATADA: JAUATÓ CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA;

OBJETO: prestação de serviço de consultoria especializada, visando o detalhamento e execução de estratégias para promoção da ZPE de Parnaíba no Brasil e no exterior, aprofundamento do estudo da experiência internacional sobre melhores práticas de promoção de ZPES, prospecção e agendamento de reuniões com potenciais clientes para a ZPE, participação em reuniões com potenciais clientes, orientações e esclarecimentos de dúvidas no que se refere a questões legais e operacionais do programa das ZPES, bem como articulações junto a autoridades federais, estaduais e municipais, conforme descrito na proposta apresentada pela contratada e aprovada pela Companhia, que, independentemente de transcrição, faz parte integrante do Contrato.

VALOR GLOBAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato;

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/01/2023.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 11/01/2023.

COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAIBA - ZPE PARNAIBA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016.2023/ZPE

REFERÊNCIA: Contrato para prestação de serviço de Consultoria Especializada visando o detalhamento e execução de estratégias para promoção da ZPE de Parnaíba no Brasil e no exterior, aprofundamento do estudo da experiência internacional sobre melhores práticas de promoção de ZPES, prospecção e agendamento de reuniões com potenciais clientes para a ZPE, participação em reuniões com potenciais clientes, orientações e esclarecimentos de dúvidas no que se refere a questões legais e operacionais do programa das ZPES, bem como articulações junto a autoridades federais, estaduais e municipais, celebrado entre a **COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA – ZPE PARNAÍBA** e a empresa **JAUATÓ CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**;

CONTRATANTE: COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA;

CONTRATADO: JAUATÓ CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA;

OBJETO: prestação de serviços de Consultoria Especializada, visando o detalhamento e execução de estratégias para promoção da ZPE de Parnaíba no Brasil e no exterior, aprofundamento do estudo da experiência internacional sobre melhores práticas de promoção de ZPES, prospecção e agendamento de reuniões com potenciais clientes para a ZPE, participação em reuniões com potenciais clientes, orientações e esclarecimentos de dúvidas no que se refere a questões legais e operacionais do programa das ZPES, bem como articulações junto a autoridades federais, estaduais e municipais, e demais ações elencadas na proposta de prestação de serviços apresentada pela CONTRATADA e aprovada pela CONTRATANTE, que, independentemente de transcrição, faz parte integrante do Contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 30, inciso II, alínea "c" da Lei nº 13.303/2016 e art. 143, inciso II, alínea "c" do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia, vinculado ao Processo de Inexigibilidade n.º 003/2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 11/01/2023.

REF.6599

PORTARIAS

SECRETARIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ - SEDEC

PORTARIA SEDEC Nº 043/2023

Teresina (PI), 04 de abril de 2023.

A SECRETÁRIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgão e entidades estaduais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor **PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA SANTO FILHO**, matrícula: 372719-0 como fiscal do Contrato Nº 124/2022, celebrado entre a Secretaria Estadual da Defesa Civil e a empresa **F ALVES PEREIRA EIRELI** - CNPJ: 33.622.869/0001-08, que tem como objeto contratação de empresa de engenharia para implantação e recuperação de estrada vicinal em revestimento primário no município de Altos, trecho: Tranqueira /loc. Espinheiro com extensão de 9,29 km e **JOYCE MEDEIROS DE BRITO COUTINHO**, Matrícula: 372545-6, como Gestor do Contrato, podendo exigir da empresa **F ALVES PEREIRA EIRELI** quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato nº 124/2022, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada.

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer